



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0048/2026

Em, 09 de março de 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS E AMPLIAR PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ATENDEM PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), PARA INCLUSÃO DE ATENDIMENTO A MAIORES DE 18 ANOS NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de colaboração ou instrumentos de parceria com organizações da sociedade civil que já realizam atendimento a pessoas com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)** no Município de Cabo Frio, visando ampliar o atendimento também para pessoas maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 2º As parcerias poderão ter como objetivo:

I – ampliar o atendimento terapêutico e multidisciplinar para pessoas com TEA na fase adulta;

II – garantir a continuidade do acompanhamento iniciado na infância;

III – promover atividades de inclusão social, desenvolvimento da autonomia e qualidade de vida;

IV – apoiar as famílias e responsáveis pelas pessoas com TEA.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, dentro das possibilidades administrativas e orçamentárias, oferecer apoio técnico, institucional ou financeiro às organizações parceiras, visando a ampliação do atendimento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 09 de março de 2026.

JEFFERSON VIDAL PINHEIRO
VEREADOR(A)



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo ampliar o atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Cabo Frio, especialmente após atingirem a maioridade.

Atualmente, diversas organizações da sociedade civil e instituições filantrópicas realizam importante trabalho no atendimento de crianças e adolescentes com TEA. Contudo, em muitos casos, ao completarem 18 anos, essas pessoas deixam de receber o acompanhamento terapêutico e multidisciplinar que vinham realizando, o que gera grande preocupação para as famílias e pode comprometer o desenvolvimento e a qualidade de vida dessas pessoas.

Dessa forma, a presente proposta busca autorizar o Poder Executivo a ampliar parcerias e convênios com organizações que já prestam esse tipo de atendimento, possibilitando que também possam acolher e atender pessoas com TEA na fase adulta.

A iniciativa valoriza o trabalho já desenvolvido pelas instituições da sociedade civil, fortalece a rede de atendimento existente e contribui para garantir a continuidade do cuidado, da inclusão social e do desenvolvimento das pessoas com autismo.

Importante destacar que o projeto possui caráter autorizativo, respeitando os princípios da administração pública e a separação dos poderes, permitindo ao Poder Executivo avaliar a melhor forma de implementar as medidas previstas, conforme a disponibilidade administrativa e orçamentária.

Diante da relevância social da matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.